



**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 03050002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220143**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PSG LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.711.955/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) AZLE VILLAS BOAS BRAGA, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 001.663.682-10, residente na AV CUINARANA S/N, e de outro lado a firma CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES.LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.332.016/0001-40, estabelecida à PASSAGEM TEXTIL Nº302 A, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68744-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALTERLINA FARIAS DE LIMA MELO, residente na PASSAGEM TEXTIL Nº69, LANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68740-000, portador do(a) CPF 718.552.032-00., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
000982	IBUPROFENO 50 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	3.000,00	1,350
4.050,00				
080731	Aciclovir creme 50 mg/g	UNIDADE	150,00	2,500
375,00				
080732	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	UNIDADE	20.000,00	0,030
600,00				
080733	Ácido fólico comprimido 5 mg	UNIDADE	20.000,00	0,040
800,00				
080734	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	UNIDADE	1.800,00	0,890
1.602,00				
080735	Albendazol comprimido 400 mg	UNIDADE	2.800,00	0,340
952,00				
080737	Amoxicilina suspensão oral 50 mg/ ml	UNIDADE	350,00	2,870
1.004,50				
080738	Amoxicilina capsula 500 mg	UNIDADE	6.000,00	0,190
1.140,00				
080739	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral	UNIDADE	350,00	5,700
1.995,00				
	50 mg/ml + 12.5 mg/ml			
080740	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500	UNIDADE	1.150,00	1,550
1.782,50				
	mg + 125 mg			
080742	Azitromicina comprimido 500 mg	UNIDADE	6.000,00	0,950
5.700,00				
080743	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml	UNIDADE	400,00	4,600
1.840,00				
080748	Cefalexina cápsula 500 mg	UNIDADE	8.000,00	0,350
2.800,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Coordenadoria de
**Licitação e
Contratos**



080749	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	UNIDADE	600,00	5,150
3.090,00				
080750	Cetoconazol xampu 2%	UNIDADE	60,00	5,000
300,00				
080757	Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg	UNIDADE	6.000,00	0,250
1.500,00				
080762	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/ml	UNIDADE	600,00	1,000
600,00				
080774	Dipirona comprimido 500 mg	UNIDADE	2.500,00	0,150
375,00				
080779	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml	UNIDADE	1.200,00	4,100
4.920,00				
080782	Gliconato de Clorexidina solução degermante 2% a 4%	UNIDADE	250,00	11,000
2.750,00				
080783	Hidroxido de Alumínio oral 6%	UNIDADE	600,00	1,900
1.140,00				
080784	Ibuprofeno comprimido 600 mg,	UNIDADE	12.500,00	0,150
1.875,00				
080787	Ivermectina comprimido 6 mg,	UNIDADE	6.000,00	0,600
3.600,00				
080794	Loratadina comprimido 10 mg,	UNIDADE	2.500,00	0,150
375,00				
080806	Óleo Mineral,	UNIDADE	60,00	3,150
189,00				
080807	Omeprazol capsula 20 mg	UNIDADE	20.000,00	0,100
2.000,00				
080808	Paracetamol comprimido 500 mg,	UNIDADE	15.000,00	0,130
1.950,00				
080810	Pasta d'agua	UNIDADE	125,00	5,200
650,00				
080815	Prednisona comprimido 20 mg	UNIDADE	5.000,00	0,150
750,00				
080819	Sinvastatina comprimido 20 mg	UNIDADE	4.000,00	0,090
360,00				
080821	Sulfadiazina de prata creme 1%	UNIDADE	1.475,00	5,150
7.596,25				
080822	Sulfametoxazol + Trimetroprima comprimido 400 mg + 8	UNIDADE	3.000,00	0,230
690,00	0 mg			
080824	Sulfato ferroso comprimido 40 mg,	UNIDADE	15.000,00	0,040
600,00				
080825	Sulfato ferroso solução 25 mg/ml	UNIDADE	600,00	1,000
600,00				
080886	Água p/ injeção ampola 10 ml	UNIDADE	6.000,00	0,300
1.800,00				
080889	Água p/ injeção frasco 250 ml	UNIDADE	2.000,00	2,000
4.000,00				
080890	Água p/ injeção frasco 100 ml	UNIDADE	1.275,00	0,450
573,75				
080896	Brometo de Ipratropio solução inalatória frasco 0,25	UNIDADE	30,00	0,750
22,50	mg/ ml			
080901	Cloreto de Sódio 0,9% frasco 250 ml	UNIDADE	1.000,00	2,400
2.400,00				
080906	Cloridrato de Lidocaína 2% (sem vaso constritor) fra	UNIDADE	350,00	3,100
1.085,00	sco ampola 20 ml			
080911	Complexo B ampola 2 ml	UNIDADE	3.500,00	0,900
3.150,00				
080913	Dipirona ampola 500 mg/ml	UNIDADE	3.500,00	0,700
2.450,00				
080917	Furosemida ampola 10 mg/ml	UNIDADE	1.000,00	0,700
700,00				
080919	Glicose ampola 25%	UNIDADE	3.250,00	0,700
2.275,00				
080922	Solução Glicosada 5% frasco 500 ml	UNIDADE	2.100,00	3,300
6.930,00				
080924	Solução Glicosada 5% frasco 100 ml	UNIDADE	600,00	2,300
1.380,00				
080925	Solução Glicofisiológica frasco 500 ml	UNIDADE	200,00	3,400
680,00				
080927	Solução Ringer Simples frasco 500 ml	UNIDADE	300,00	2,500
750,00				
080928	Solução Ringer + lactato frasco 500 ml	UNIDADE	200,00	4,200
840,00				
080935	Cetoprofeno 100mg Ampola	UNIDADE	600,00	3,000
1.800,00				
080942	"AGULHA 20 x 5,5	UNIDADE	35,00	9,000
315,00				
	"AGULHA 20 x 5,5Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.Caixa com 100 unidades"			
080944	"AGULHA 25 x 8	CAIXA	25,00	9,000
225,00				
	"AGULHA 25 x 8Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Coordenadoria de
**Licitação e
Contratos**



080946 960,00	estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.Caixa com 100 unidades" "AGULHA 30 x 8	CAIXA	120,00	8,000
080949 525,00	"AGULHA 30 x 8Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.Caixa com 100 unidades" "ÁLCOOL A 96%	UNIDADE	75,00	7,000
080956 90,00	"ÁLCOOL A 96%Descrição: Álcool etílico hidratado na concentração de 92,8 INPM, incolor, volátil, líquido, frasco de 1L. Com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos." "BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	30,00	3,000
080962 270,00	"BOLSA COLETORA DE URINADescrição: Sistema fechado com filtro, capacidade de 2000 ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20mt de comprimento, alça de sustentação, tubo de esvaziamento e conector universal." Cateter intravenoso (Jelco) Nº 24	UNIDADE	300,00	0,900
080964 225,00	Clamp Umbilical Estéril, caixa com 100 Unidades.	UNIDADE	300,00	0,750
080967 187,50	"COMPRESSA DE GAZE "COMPRESSA DE GAZEDescrição: Em tecido 100% algodão,13 fios/cm2 - cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável, pacote com 10 Unidades. Pacote com 500 unidades"	PACOTE	250,00	0,750
080972 935,00	"SCALPE Nº 25 "SCALPE Nº 25Descrição: PVC, conector luer cônico rígido, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades"	CAIXA	55,00	17,000
080973 4.500,00	"ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	75,00	60,000
080974 600,00	"ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	10,00	60,000
080977 1.087,50	"ESTÉTOSCOPIO "ESTÉTOSCOPIODescrição: Biauricular, aço inoxidável, silicone, auscultador, diafragma suspenso, anel borracha, oliva anatômica, haste montada com tubo 67,5cm."	UNIDADE	75,00	14,500
080987 780,00	"GLICOSIMETRO "GLICOSIMETRODescrição: Aparelho eletrônico, tipo visor digital com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume da amostra de 1 microlitro com resultado da análise inferior a 10 segundos. Memória para 300 resultados com data e hora."	UNIDADE	20,00	39,000
081012 285,00	"SAPATILHA HOSPITALAR "SAPATILHA HOSPITALARDescrição: Não tecido, 100% polipropileno, com elástico, descartável, tamanho único.Pacote com 100 unidades"	PACOTE	15,00	19,000
081013 1.487,50	"SERINGA 01 ML PARA INSULINA "SERINGA 01 ML PARA INSULINADescrição: Embalada individualmente, esterilizada por óxido de etileno, de acordo com as normas Nbr. Agulha tamanho 13 mm x 0,45 mm, com corpo transparente, cilindro com anel de retenção, apirogênica."	UNIDADE	4.250,00	0,350
081014 1.020,00	"SERINGA 03 ML "SERINGA 03 MLDescrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril."	UNIDADE	4.250,00	0,240
081017 1.700,00	"SERINGA 20 ML "SERINGA 20 MLDescrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril."	UNIDADE	4.250,00	0,400
081020 13,50	"SONDA FOLEY Nº 18 "SONDA FOLEY Nº 18Descrição: Modelo de 2 vias, tamanho 18, fabricada em látex, siliconizada, atóxica, descartável e estéril. Embalada em papel grau cirúrgico com balão simétrico (fino e resistente ao volume proposto).Caixa com 10 unidades"	CAIXA	3,00	4,500



081021 28,00	"Sonda Uretral para drenagem	UNIDADE	40,00	0,700
	"Sonda Uretral para drenagem de erina na uretra estéril Composta de tubo de PVC atóxico flexível furação específica e conector com tampa."			
081030 7.650,00	"TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA	CAIXA	225,00	34,000
	"TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA Descrição: Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial ou neonatal, embalado em frasco, conteúdo: 50 tiras teste, chip de codificação e instrução de uso. Caixa com 50 unidades"			
081031 432,00	"TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	30,00	14,400
	"TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL Descrição: material: polipropileno, branca, tamanho único, com elástico, descartável. Pacote com 100 unidades"			
081035 2.875,00	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml.	UNIDADE	2.300,00	1,250
	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml			
			VALOR GLOBAL	R\$
117.578,50				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em R\$ 117.578,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - CPL e o pagamento será efetuado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - CPL e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, realizado com fundamento conforme Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e,



desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

6.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

6.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

6.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

6.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

6.1.8 - Devolver os veículos/máquinas que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.1.10 - Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.

6.1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente instrumento contratual:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

7.1.2 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em



trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

7.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.1.12 - Efetuar a entrega o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

7.1.13 - Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do objeto a ser entregue;

7.1.15 - Efetuar a entrega do objeto solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 12h de segunda a sexta feira);

7.1.16 - A entrega do objeto deverá ser feita mediante apresentação da Ordem de Compras assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

7.1.17 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;

7.1.18 - Os objetos deverão ser entregues no município de Magalhães Barata, de acordo com o órgão solicitante;

7.1.21 - Os materiais serão fornecidos somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

9.1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos itens no Município de Magalhães Barata, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.

9.2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

9.2.1 - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;

9.2.2 - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

9.2.3 - Serão rejeitados no recebimento os itens com especificações diferentes das constantes no objeto.

9.2.3.1 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:

EXERCÍCIO 2022

Fonte do Recurso: 15001002
Classificação Institucional: 1111 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10 122 0032 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 16000000

Classificação Institucional: 1111 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 122 0032 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 16000000

Classificação Institucional: 1111 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 301 0012 2.053 – Manutenção do Programa Saúde da família – PSF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 16000000

Classificação Institucional: 1111 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 301 0040 2.056 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 16030000

Classificação Institucional: 1111 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 302 0016 2.058 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, enfrentamento da emergência Covid19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 16000000

Classificação Institucional: 1111 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 304 0017 2.060 – Manutenção do piso fixo de vigilância

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão



Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL.

12.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço/entrega, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9 - O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

13.1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.

13.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

13.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias - primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

c) Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;



d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

13.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

14.2 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Não celebrar o contrato;
- h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)** Apresentar documentação falsa.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no



item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - CPL, Ata de Registro de Preço nº 008/2021, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Coordenadoria de
**Licitação e
Contratos**



MAGALHÃES BARATA - PA, 17 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº13.711.955/0001-07
CONTRATANTE

CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES..LTDA-ME
CNPJ: 07.332.016/0001-40
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: